



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA Nº 1561 /2017-GP

O Excelentíssimo Senhor **Desembargador RICARDO FERREIRA NUNES**, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, etc.

**Considerando** que, nos termos do § 2º, art. 100 da CRFB, restou assegurado aos maiores de 60 (sessenta) anos e portadores de doença grave o caráter preferencial prioritário no pagamento de precatórios;

**Considerando** o disposto no art. 8º A, da Resolução nº 115/2010;

**RESOLVE:**

**Determinar** à Coordenadoria de Precatórios que utilize os rendimentos auferidos nas contas especiais (art. 8º, da Resolução nº 115/2010), por ente devedor, para pagamento das prioridades de precatórios inscritos da unidade federativa no âmbito do Tribunal de Justiça do Estado do Pará.

Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Belém, 31.03.17.

  
Desembargador **RICARDO FERREIRA NUNES**  
Presidente do TJPA

